



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL nº 015/2020
ABERTURA DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus Sertão*, faz saber que serão abertas, para os alunos maiores de 18 anos, inscrições para Prestação de Serviço Voluntário nas unidades/setores mencionados no **item 6.1** deste Edital. A prestação de serviços ocorrerá, tendo como marco legal a Lei Federal nº 9.608/98.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O IFRS – *Campus Sertão* considera o Serviço Voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, científicos, culturais e esportivos.
- 1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.3. Denomina-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV) todo aluno do IFRS – *Campus Sertão*, maior de idade, que aderir ao serviço voluntário;
- 1.4. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado **Termo de Adesão** (Anexo II), celebrado entre o IFRS – *Campus Sertão* e o PSV, por meio da **Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, nele constando as condições do seu exercício.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto ao Gabinete da Direção Geral, pessoalmente ou via e-mail: gabinete@sertao.ifrs.edu.br.
- 2.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
 - b) Cópia de RG e CPF;
 - e) Cópia de comprovante de matrícula e histórico;
- 2.3. O cronograma com datas para inscrição, análise e recursos consta do **item 8** deste Edital.
- 2.4. Os candidatos poderão se inscrever em até duas unidades/setor, desde que não ocorra choque de horários na integralização das horas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos referentes à publicação do resultado preliminar das inscrições analisadas deverá ser protocolado por requerimento físico ou digitalizado via e-mail junto à Diretoria de Desenvolvimento Institucional do IFRS – Campus Sertão: ddi@sertao.ifrs.edu.br.

4. DA SELEÇÃO DO VOLUNTARIO:

A seleção dos candidatos à Prestação de Serviço Voluntário será realizada pela Coordenação de cada unidade/setor juntamente com os docentes e Técnicos Administrativos envolvidos, os quais informarão à Diretoria de Desenvolvimento Institucional: os nomes dos selecionados, a justificativa e os critérios próprios utilizados.

4.1. Requisitos:

4.1.1. Para inscrever-se como PSV, nos termos deste Edital, o candidato deverá:

- 4.1.1.1. Ter idade mínima de 18 anos no ato da Inscrição;
- 4.1.1.2. Estar com frequência em Curso de Nível Médio, PROEJA, Superior ou de Pós-Graduação do IFRS – *Campus Sertão* afim com a unidade/setor pretendido;
- 4.1.1.3. Não possuir pendências com: Comissão de Processo Disciplinar, DAE, Registros Acadêmicos e Biblioteca;
- 4.1.1.4. Não estar integralizando horas de Estágio remunerado e não sobrepor carga horária com estágio não obrigatório documentado no Departamento de Extensão;
- 4.1.1.5. Se beneficiário de bolsa em Projetos de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, comprometer-se a integralizar as horas de serviço voluntário além das previstas na respectiva bolsa.

4.2. Documentação da PSV:

4.2.1. Caso selecionado, o candidato apresentará a Ficha Comprobatória de Isenção de Pendências relacionadas ao item, 4.1.1.3. (Anexo III), em data a ser agendada pela respectiva unidade/setor:

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A atuação como PSV terá duração de 02 (dois) semestres, podendo ser renovada por igual período de acordo com avaliação prévia feita pela coordenação da respectiva unidade/setor e os servidores envolvidos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 5.2. A carga horária será de, no mínimo 4 horas e, no máximo de 20 horas semanais.
- 5.3. As atividades do voluntário poderão ser realizadas de segunda a sábado;
- 5.4. Os dias e horários de atuação serão definidos no processo de seleção, conforme a necessidade da respectiva unidade/setor em respectivo Plano de Trabalho Voluntário (Anexo IV);
- 5.5. A atuação voluntária é vedada para funções privativas ou em substituição à atividade de qualquer categoria profissional, em especial na atuação direta do ensino ou qualquer atividade relacionada à supervisão discente.
- 5.6. Deverá ser elaborado, pelo PSV, Relatório Semestral do trabalho voluntário a ser avaliado pela respectiva coordenação da unidade/setor.
- 5.7. Caso ocorra desligamento do PSV antes do prazo previsto, deverá ser elaborado relatório final das atividades correspondente ao período de duração do exercício.
- 5.8. O exercício do PSV poderá ser interrompido a qualquer tempo, tanto por iniciativa do PSV, quanto da Coordenação da respectiva unidade/setor, mediante comunicado oficial à Diretoria de Desenvolvimento Institucional acompanhado do respectivo relatório das atividades.

6. DAS VAGAS:

6.1. Serão ofertadas vagas assim distribuídas:

| nº | UNIDADE/SETOR | VAGAS |
|----|--|-------|
| 01 | UEP – Agricultura II – Culturas Anuais | 02 |
| 02 | UEP – Agricultura III – Fruticultura e Silvicultura | 02 |
| 03 | UEP – Zootecnia II – Suinocultura e Ovinocultura | 03 |
| 04 | UEP – Zootecnia III – Bovinocultura | 02 |
| 05 | UEP – Agroindústria | 02 |
| 06 | UEP – Jardinagem | 02 |
| 07 | Laboratório de Cultura de Tecidos e Citogenética Vegetal | 03 |
| 08 | Departamento de Assistência Estudantil (DAE) | 01 |
| 09 | Departamento de Desenvolvimento Institucional (DDI) | 01 |
| 10 | Coordenadoria de Tecnologia da Informação | 02 |
| 11 | Laboratórios de Informática | 01 |
| 12 | Laboratório de Manejo de Água e Solos | 02 |
| 13 | Lab. de Microscopia, Histologia e Parasitologia | 01 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

| | | |
|----|--|----|
| 14 | Lab. de Estereoscopia e Ciências Naturais | 01 |
| 15 | Laboratório de Ensino de Química | 01 |
| 16 | Laboratório de Bioquímica e Biologia Molecular | 01 |
| 17 | Lab. Processamento de Alimentos/Centro de Análise de Alimentos | 01 |
| 18 | Setor de Comunicação | 02 |

6.2. Os horários de prestação do serviço serão definidos pelos Coordenadores das respectivas unidades/setores juntamente com os servidores que nele atuam;

7. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.1. A partir do encerramento da PSV e apresentação do respectivo Relatório Final (Anexo V) haverá emissão de ATESTADO (Anexo VI) com o computo das horas integralizadas, assinado pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional e pelo(a) Diretor(a) Geral do IFRS – *Campus Sertão*.

8. CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|---|--------------------------|
| Inscrições | 03 a 13 de março de 2020 |
| Análise das Inscrições pelas unidades/setores | 16 a 19 de março de 2020 |
| Publicação do resultado preliminar | 23 de março de 2020 |
| Prazo para recursos | 24 e 25 de março de 2020 |
| Homologação e Publicação do Resultado Final | 27 de março de 2020 |

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados em conjunto pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e pela Direção Geral do IFRS – *Campus Sertão*.

Sertão, 02 de março de 2020.

PROF. DR. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,
Diretor Geral do IFRS – *Campus Sertão*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)
Edital nº015/2020**

| | | |
|---|------------|----------------------------|
| NOME: | | Data de Nascimento: |
| CPF: | RG: | |
| CURSO: | | Nº de Matrícula: |
| NÍVEL: () Técnico () Graduação () Pós-Graduação | | |
| DATA DE INGRESSO: | | |
| UNIDADE/SETOR(es) DE INTERESSE Nº (____) e (____) | | |

Sertão, ____ de março de 2020.

Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) Edital nº015/2020

Termo de Adesão para Prestação de Serviços Voluntários que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO e _____, na forma abaixo.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede no Distrito de Engenheiro Luiz Englert, Município de Sertão, no Estado do Rio Grande Do Sul, Rodovia RS 135, Km 32,5 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, doravante denominado **IFRS - Sertão**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, prof. Dr. Odair José Spenthof, portador da Cédula de Identidade RG nº 713.247.4482, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 927.994.859-87, residente e domiciliado em Passo Fundo (RS), na Rua Morom, 2010, Centro, e _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, matrícula nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)**, celebram o presente Termo de Adesão na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO para o IFRS - Sertão.

Parágrafo único. O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com o §1º da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, educacionais, científicas, culturais e esportivas e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2. O(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO se compromete a respeitar as normas internas do IFRS - Sertão e auxiliá-lo somente na função que lhe couber, executando as tarefas pertinentes e determinadas pela respectiva unidade/setor para a qual se inscreveu, pelo período previsto de 02 semestres letivos, conforme respectivo **Plano de Trabalho Voluntário**.

Parágrafo único. Caso o VOLUNTÁRIO deseje cancelar as atividades antes do encerramento do prazo de 02 semestres letivos, deverá encaminhar solicitação à respectiva unidade/setor juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas até àquele momento, para que possa fazer jus ao respectivo ATESTADO das horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3. O(A) Prestador(a) de Serviço Voluntário exercerá suas atividades na unidade/setor do IFRS – Sertão, nos horários determinados pelo respectivo cronograma, integralizando, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sábado.

Parágrafo único. O horário estabelecido no *caput* da presente cláusula poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento de ambas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS

4. Os serviços prestados pelo(a) Prestador(a) de Serviço Voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo único. É vedado ao(à) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO realizar despesas de qualquer espécie em nome do IFRS - Sertão, ainda que no desempenho das atividades elencadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) semestres letivos, contados a partir do semestre da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de novo Termo de Adesão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OMISSÃO E DO FORO

7.1. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Convênio, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Getúlio Vargas (RS) para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertão, ____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. Odair José Spenthof
Diretor Geral do IFRS – *Campus Sertão*

Coordenador da unidade/setor

Prestador(a) de Serviço Voluntário

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG:

2. _____ RG:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III

FICHA COMPROBATÓRIA DE ISENÇÃO DE PENDÊNCIAS
Edital nº015/2020

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____

1) Comissão de Processo Disciplinar:

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS REFERENTES À PROCESSO DISCIPLINAR no âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

Coordenador(a) do DAE

2) Departamento de Assistência Estudantil:

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto ao Departamento de Assistência ao Educando do IFRS – *Campus Sertão*.

Coordenador(a) do DAE

3) Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

Coordenador(a) da CRA

4) Biblioteca:

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto à Biblioteca “Mário Quintana” do IFRS – *Campus Sertão*.

Coordenador(a) da Biblioteca Mário Quintana

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS

CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345- 8000–Fax: (54) 3345-8003

Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/sertao>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
Edital nº015/2020

| PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO PSV | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE/SETOR | Nº _____ Setor: _____ |
| NOME DO VOLUNTÁRIO | |
| Coordenador da unidade/setor | |
| Semestre | |

| Descrição das Atividades (Relacionar as diversas etapas (quantas forem necessárias) do trabalho a ser desenvolvido) | | |
|--|-----------|----------------|
| nº. | DESCRIÇÃO | DIAS DA SEMANA |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |

| Cronograma de horários | | | | | | |
|------------------------|---------|-------|---------|-------|---------|-------|
| PERÍODO | Manhã | | Tarde | | Noite | |
| Dia da Semana | Entrada | Saída | Entrada | Saída | Entrada | Saída |
| Segunda-feira | | | | | | |
| Terça-feira | | | | | | |
| Quarta-feira | | | | | | |
| Quinta-feira | | | | | | |
| Sexta-feira | | | | | | |
| Sábado | | | | | | |

| | |
|---|--------------------------|
| | |
| ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE/SETOR | ASSINATURA DO PSV |
| | |
| DATA | DATA |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
ANEXO V
RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Edital nº015/2020

| PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO PSV | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| UNIDADE/SETOR | Nº _____ Setor: _____ |
| NOME DO VOLUNTÁRIO | |
| Coordenador da unidade/setor | |
| Semestre | |

Relatório:

| | |
|---|--------------------------|
| | |
| ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE/SETOR | ASSINATURA DO PSV |
| | |
| DATA | DATA |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO VI
ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Edital nº015/2020

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos que, de acordo com Relatório Final apresentado, _____ prestou **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** para o IFRS – *Campus Sertão*, na unidade/setor: _____, no período de _____ até _____, integralizando um total de _____ horas

SERTÃO, _____, DE _____, DE 20____.

Prof. Dr. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,
Diretor Geral do IFRS – Campus Sertão